

Memorando nº 0822/2019

Parauapebas – PA, 13 de setembro de 2019.

DE: DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

PARA: Setor De Compras E Contratos

A/C: Sr. Adriane Moraes

ASSUNTO: Solicitação De Aditivo Do Contrato Nº 029/2019

Prezado Senhor (a),

Com os nossos cordiais cumprimentos, venho através deste, informar que realizei a fiscalização e controle do **Contrato Nº 029/2019 SAAEP**, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP e a empresa **M COM – CONSTRUÇÕES PROJETOS E LOCAÇÕES EIRELI**, prestando um trabalho de qualidade e atendendo as necessidades de nossa demanda. Em decorrência da proximidade de finalizar o saldo de contrato, considerando que o serviço de limpeza (roçagem, retirada de mato, entulho e toco de árvore, se houver) são essenciais para o serviço autônomo de água e esgoto de Parauapebas, considerando que o atual saldo residual de contrato não é suficiente para atender nossas demandas de serviços, e considerando que são recorrentes as demandas dos serviços desta natureza, recomendo que seja realizado o aditivo de prazo de vigência deste termo de contrato por mais 90 dias e de 25% do valor contratado no **Termo de Contrato Nº 029/2019 SAAEP perfazendo a sua data de prorrogação por mais 90 dias e o valor de R\$ 42.253,38 (Quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)**. Assim, apresento a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificado os aditivos do supracitado contrato: a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a forma de trabalho da contratada já está adequada às nossas necessidades, evitando inaptações que poderiam ocorrer nos gerando atrasos, retrabalhos e custos; b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os resultados técnicos satisfatórios, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área; d) Sob o ponto de vista legal, o art. 65, Inciso I, alínea b e § I, da Lei 8.666/93, prevê que se necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a o aditivo de prazo e do valor contratual conforme proposto.

Em anexo tabela com os quantitativos.

Atenciosamente,


Deivison dos Santos Lima

Diretor de operações e Manutenções

PORT-348/2018-SAAEP

LOCAL PARA LIMPEZA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA M ²
Centro de Captação de água I	Bela Vista	3.123,62
Centro de Captação de Água II	Bela Vista	2.027,88
Estação de Tratamento de Água I	Bela Vista	4.880,13
Estação de Tratamento de Água II	Bela Vista	3.497,82
Centro de Reservação de Água	Betânia	7.538,95
Elevatórias		600,00
Total		21.668,40

DE LICITAÇÃO
451
PB

Deivison dos Santos Lima
Diretor de operações e Manutenções
PORT-348/2018-SAAEP